

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Setor de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

**EDITAL Nº 107/2024/PIBID/SPPE/DEPPE/PROE/UEMS, de 12 de setembro de 2024.**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE LICENCIANDOS PARA O PROGRAMA**  
**INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**  
**Pibid 2024/UEMS**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Seleção de Licenciandos para a composição de cadastro de reserva para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, conforme as normas deste edital e demais previstas no Edital CAPES n.º 10/2024 de 28 de maio de 2024, na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, bem como em consonância com outros dispositivos aplicáveis à matéria.

**1. Do Objeto**

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), estudantes que estejam regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da UEMS, interessados na composição de um cadastro de reserva para bolsista de iniciação à docência para o ano letivo de 2024.

**2. Do Programa Pibid**

2.1. O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. A Iniciação à Docência refere-se à inserção gradual, orientada e supervisionada de estudantes de licenciatura nas escolas públicas de educação básica. Nesse processo, os licenciandos são expostos a atividades docentes com complexidade e autonomia progressivas, adequadas à fase do curso em que se encontram. Essa experiência visa contribuir para o desenvolvimento de competências e vivências essenciais ao futuro campo de atuação profissional dos estudantes ao longo de sua formação acadêmica.

2.3. Os projetos apoiados no âmbito do Pibid são elaborados e implementados pela UEMS, em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

**3. Das Definições do Programa Pibid**

3.1. Iniciação à Docência: a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

3.2. Projeto Institucional: o projeto a ser submetido à Capes pela IES interessada em participar do Pibid, conforme orientações estabelecidas em edital.

3.3. Escola Parceira: a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos Pibid.

3.4. Bolsista de Iniciação à Docência: o estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

3.5. Coordenador Institucional: o professor da IES, responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

3.6. Coordenador de Área de gestão de processos educacionais: o professor de licenciatura que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional;

3.7. Coordenador de Área: o professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; e

3.8. Supervisor: o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

**4. Dos Objetivos do Programa Pibid**

4.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II. contribuir para a valorização do magistério;

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Setor de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**5. Dos Princípios do Programa Pibid**

5.1. São princípios norteadores do Pibid:

- I. prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
- II. trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III. unidade teoria-prática;
- IV. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V. pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI. percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII. compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII. gestão democrática do ensino público;
- IX. vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X. respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
- XI. combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

**6. Das Características do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência**

6.1. O Projeto Institucional está alinhado aos objetivos e princípios norteadores do Pibid constantes dos art. 5º e 6º da Portaria Capes nº 90/2024, além de:

- I. incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II. enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III. promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V. valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes;
- VI. contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII. induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII. contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do Pibid; e
- IX. propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

6.2. O Projeto Institucional será composto de um ou mais subprojetos, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por um Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

6.3. O Projeto Institucional será desenvolvido pela UEMS, de maneira planejada e articulada com as redes públicas de ensino, observando os objetivos e princípios do Pibid e abrangendo as diferentes características e dimensões da iniciação à docência, entre as quais:

- I. imersão do licenciando no cotidiano da escola, com acompanhamento e orientação por professores da educação básica e da educação superior;

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Sector de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

- II. imersão do docente da educação básica na universidade, visando a formação continuada a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pela IES;
- III. estudo crítico do contexto educacional envolvendo atividades nos diferentes espaços escolares e formativos;
- IV. formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente;
- V. participação nas atividades de planejamento do projeto pedagógico da escola, bem nas reuniões pedagógicas e de órgãos colegiados;
- VI. desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino e aprendizagem;
- VII. planejamento, execução e avaliação de atividades em sala de aula e em outros espaços de ensino e aprendizagem;
- VIII. socialização de reflexões, inovações pedagógicas e aprendizagens entre os participantes do Projeto Institucional, bem como em eventos que promovam a formação de professores; e
- IX. desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a criatividade e a interação entre os pares, em níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a trajetória de cada licenciando no curso de graduação;

**7. Da concessão das bolsas**

- 7.1. Serão contemplados com bolsas na modalidade de Iniciação à Docência os estudantes de licenciatura com matrícula ativa, que forem convocados para assumir uma cota de bolsas nos subprojetos mencionados no item 12 deste edital. A seleção será realizada conforme o processo seletivo descrito neste documento.
- 7.2. O beneficiário da modalidade de Iniciação à Docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no Pibid, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.
  - 7.2.1. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no item 7.2 a participação como bolsista no Pibid em uma mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa, ainda que anterior à publicação deste edital.
  - 7.2.2. A concessão da bolsa Pibid será coincidente com o período de vigência do Projeto Institucional, previsto em instrumento firmado entre a UEMS e a Capes, não sendo possível o pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 7.3. As bolsas serão pagas pela Capes diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.
  - 7.3.1. O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.
  - 7.3.2. Será admitido pagamento retroativo de até duas mensalidades, exceto em casos excepcionais a serem analisados pela Capes.
- 7.4. A concessão da bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
  - 7.4.1. O afastamento das atividades não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses.
- 7.5. Ao final de cada semestre letivo os bolsistas serão avaliados pelo coordenador de área e pelo professor supervisor por seu desempenho e assiduidade durante o semestre, observando subsidiariamente se cumpriu com as atribuições previstas no item 9.
  - 7.5.1. Os bolsistas só poderão continuar no programa mediante parecer favorável do coordenador de área e do professor supervisor, emitido após a avaliação prevista no item 7.5.
- 7.6. Os bolsistas de iniciação à docência que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.
- 7.7. Os discentes classificados poderão ser convocados para assumir uma cota de bolsa no subprojeto descrito no item 12 deste edital. Nessa condição, receberão apoio financeiro por meio da concessão de bolsas na modalidade de Iniciação à Docência, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 7.8. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

**8. Dos Requisitos**

- 8.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa de iniciação à docência:

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Setor de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto vinculado ao Projeto Institucional da UEMS;

II. ser aprovado em processo seletivo realizado pela UEMS;

III. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UEMS;

IV. possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do Pibid, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais; e

V. firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

8.2. Poderá ser bolsista do Pibid o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a UEMS, nem com a Capes e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto.

8.2.1. No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação Quilombola, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a Escola Parceira.

8.3. Para ser bolsista de iniciação à docência é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no link <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

8.3.1. A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.

#### **9. Das Atribuições**

9.1. São atribuições do bolsista de iniciação à docência:

I. realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de dez horas semanais ao Pibid;

II. ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

III. participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do Pibid;

IV. elaborar os planos de atividades e/ou planos aula sob orientação do coordenador de área e do supervisor;

V. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro de atividades com a finalidade de sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

VI. registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela Capes, e entregá-los no prazo estabelecido;

VII. apresentar formalmente os resultados parciais e/ou finais de seu trabalho, divulgando-os na escola onde exerceu as atividades, em eventos promovidos pela UEMS e/ou pela Capes, quando for o caso, ou em eventos externos;

VIII. indicar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível superior - Capes, como fonte de financiamento em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;

IX. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

X. comunicar formalmente o coordenador de área qualquer afastamento ou o desligamento do subprojeto e, em caso de afastamento, deve apresentar justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

XI. comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;

XII. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid;

XIII. manter atualizado o seu currículo na Plataforma Freire; e

XIV. assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UEMS e pela Capes no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, obrigando-se a restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa.

#### **10. Das vedações**

10.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:

I. as atividades do Projeto ou do subprojeto estiverem formalmente suspensas;

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Setor de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

II. o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da Portaria Capes nº 10/2024;

III. já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do item 10.2 deste edital;

IV. for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

V. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

10.2. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da Capes.

10.2.1. Não se aplica a vedação prevista no item 10.2, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

10.2.2. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da Capes, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

10.3. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos professores da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional, salvo as atividades de regência prevista no planejamento e sob a supervisão do professor supervisor.

## 11. Do Cronograma

Evento	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	12/09/2024
2. Período de Inscrições	De 16/09 a 30/09/2024
3. Publicação do Resultado Preliminar	Até 08/10/2024
4. Prazo de Interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar	De 09/10 a 10/10/2024
5. Publicação do resultado dos recursos e do resultado final	11/10/2024
6. Previsão de início das atividades	A partir do dia 14/10/2024

11.1. A data de início das atividades poderá sofrer alteração, pois depende de autorização prévia da Capes para a implantação das bolsas de iniciação à docência.

## 12. Das áreas dos subprojetos

UNIDADE	CURSO	ÁREA DO SUBPROJETO
Amambai	Ciências Sociais	Ciências Sociais
Amambai	História	História

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Setor de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

UNIDADE	CURSO	ÁREA DO SUBPROJETO
Amambai	Pedagogia Intercultural	Educação Indígena
Campo Grande	Dança	Dança
Campo Grande	Geografia	Geografia
Campo Grande	História	História
Campo Grande	Letras- Espanhol	Letras Português
Campo Grande	Letras- Inglês	Letras Inglês
Campo Grande	Letras- Inglês	Letras Português
Campo Grande	Pedagogia	Alfabetização
Campo Grande	Pedagogia	Pedagogia
Campo Grande	Teatro	Teatro
Cassilândia	Letras- Inglês	Letras Inglês
Cassilândia	Letras- Inglês	Letras Português
Cassilândia	Matemática	Matemática
Dourados	Ciências Biológicas	Biologia
Dourados	Ciências Sociais- UAB	Ciências Sociais
Dourados	Física	Física
Dourados	Letras- Espanhol	Letras Português
Dourados	Letras- Inglês	Letras Inglês
Dourados	Letras- Inglês	Letras Português
Dourados	Matemática	Matemática
Dourados	Pedagogia	Alfabetização
Dourados	Pedagogia	Pedagogia
Dourados	Pedagogia- UAB	Alfabetização
Dourados	Pedagogia- UAB	Pedagogia
Dourados	Química	Química
Ivinhema	Ciências Biológicas	Biologia
Jardim	Geografia	Geografia
Jardim	Letras- Inglês	Letras Inglês
Jardim	Letras- Inglês	Letras Português
Maracaju	Pedagogia	Alfabetização

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Sector de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

UNIDADE	CURSO	ÁREA DO SUBPROJETO
Maracaju	Pedagogia	Pedagogia
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Biologia
Naviraí	Química	Química
Nova Andradina	Matemática	Matemática
Paranaíba	Ciências Sociais	Ciências Sociais
Paranaíba	Pedagogia	Alfabetização
Paranaíba	Pedagogia	Pedagogia

12.1. A implementação de cada subprojeto está sujeita à aprovação e à disponibilização de cotas de bolsas pela Capes. Caso o subprojeto não seja aprovado, as inscrições correspondentes serão automaticamente canceladas.

12.2. Nos cursos que oferecem duas áreas de subprojeto no Pibid, o candidato deverá, no momento da inscrição, indicar sua primeira e segunda opções de área.

**13. Do processo de Inscrição, seleção e classificação dos candidatos**

13.1. Dos requisitos e documentos para a inscrição:

I. Cadastro de currículo na Plataforma Freire, disponível em <https://freire.capes.gov.br/portal/>, devidamente preenchido e atualizado, comprovado por cópia digitalizada em PDF do currículo completo, que pode ser baixada diretamente na página, clicando no ícone "fazer download do currículo" localizado no canto superior direito da página da plataforma.

II. Matrícula como estudante regular em um dos cursos de licenciatura listados no item 12 deste edital, comprovada por meio de Histórico Escolar emitido eletronicamente pelo Sistema Acadêmico (SAU), acessível no ambiente do acadêmico (<https://academico.uems.br>), no menu "Secretaria", opção "Imprimir Histórico"

13.2. Do Processo de Inscrição:

13.2.1. Durante o período de inscrições previsto no item 11 deste edital, os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição em formulário eletrônico, disponível no menu "Editais" do endereço: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid>, cadastrando seus dados pessoais e acadêmicos, respondendo a uma questão aberta e um questionário de autoavaliação, e anexando os seguintes arquivos:

I. Cópia digitalizada do currículo completo na Plataforma Freire, em formato PDF, identificado com o nome completo do candidato e o tipo de documento, sem acentos ou espaçamentos (Ex.: joadasilva-curriculo.pdf), com tamanho máximo de 1 MB;

II. Histórico Escolar emitido eletronicamente pelo Sistema Acadêmico (SAU), em formato PDF, identificado com o nome completo do candidato e o tipo de documento, sem acentos ou espaçamentos (Ex.: joadasilva-historico.pdf), com tamanho máximo de 1 MB.

13.3. Do Processo de Seleção

13.3.1. Como parte do processo de seleção para bolsistas do Programa Pibid, os candidatos serão avaliados através de uma pergunta aberta e um questionário de autoavaliação:

I. A pergunta aberta será analisada por um docente vinculado ao respectivo subprojeto, com uma pontuação que pode variar de 0 a 100 pontos, considerando a clareza, profundidade e coerência da resposta.

II. O questionário de autoavaliação visa medir as percepções e expectativas do candidato em relação à sua participação no PIBID, verificando o alinhamento com os princípios e objetivos do programa. Cada opção de resposta possui uma pontuação específica, e o somatório total do questionário varia de 20 a 100 pontos. Por ser um questionário de autoavaliação, não há respostas certas ou erradas, mas respostas que melhor refletem o perfil do candidato. A pontuação é calculada automaticamente com base nas respostas fornecidas.

13.3.2. A pontuação final, que determinará a classificação dos candidatos, será a soma das notas obtidas na pergunta aberta e no questionário de autoavaliação. A pontuação final pode variar de 20 a 200 pontos.

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Setor de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

13.4. Do Processo de Classificação

13.4.1. Serão classificados os licenciandos inscritos nos subprojetos descritos no item 12, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

13.4.2. A classificação será definida pela soma das pontuações obtidas na questão aberta e no questionário de autoavaliação. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) Maior tempo restante para integralização do curso;
- b) Menor número de reprovações;
- c) Maior idade

**14. Da Divulgação de Resultados e dos Recursos**

14.1. A divulgação do resultado preliminar e do resultado final de classificação para o cadastro de reserva será feita no endereço: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid>, no menu "Editais", conforme a data prevista no cronograma da seleção.

14.2. Os candidatos com inscrição indeferida no resultado preliminar poderão interpor recurso por escrito, devidamente justificado e assinado, e enviá-lo ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência pelo e-mail [pibid@uems.br](mailto:pibid@uems.br), dentro do prazo estipulado no cronograma de seleção (item 11 deste edital).

14.3. Será permitida a substituição de documentos para sanar o indeferimento da inscrição durante o período de recurso.

14.4. Não caberá recurso quanto ao resultado final da pontuação do candidato, nem às pontuações atribuídas à questão aberta ou ao questionário de autoavaliação.

14.5. Após a análise dos recursos, será publicado um edital com o resultado dos recursos e a classificação final no endereço: <http://www.uems.br/pibid>, no menu "Editais".

**15. Disposições Finais**

15.1. O suporte financeiro para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid/UEMS) provém de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes. Sua implementação e manutenção estão condicionadas à liberação dos recursos correspondentes.

15.2. A Capes poderá cancelar o fomento previsto neste edital durante a execução do projeto, caso ocorra um fato de gravidade que justifique essa ação, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.3. A concessão da bolsa de Iniciação à Docência não configura, em nenhuma circunstância, vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

15.4. Os bolsistas que não cumprirem todas as exigências deste edital e forem desligados do programa ficarão impedidos de participar de futuros editais do Pibid/UEMS por um período de 1 (um) ano.

15.5. Os bolsistas não poderão receber bolsa de Iniciação à Docência por um período superior a 60 (sessenta) meses, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

15.6. Os bolsistas estão sujeitos às disposições legais pertinentes à concessão e pagamento das bolsas, conforme o instrumento formalizado entre os bolsistas, a Capes e a UEMS.

15.7. Excepcionalmente para as áreas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Pedagogia, cotas ociosas de um núcleo poderão ser preenchidas por candidatos selecionados de outro núcleo da mesma área e unidade.

15.8. A coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

15.9. O cadastro de reserva deste edital terá vigência até o final do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Coordenação Institucional do programa.

15.10. As informações geradas pelos projetos financiados no âmbito deste edital serão consideradas de domínio público.

15.11. A Coordenação Institucional do Pibid/UEMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Dourados-MS, 12 de setembro de 2024.

Walter Guedes da Silva  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS